

Projeto de prestação de serviços à comunidade uma proposta alternativa para apenados

Sonia Regina Vargas Mansano

SciELO Books / SciELO Livros / SciELO Libros

MANSANO, SRV. Projeto de prestação de serviços à comunidade: uma proposta alternativa para apenados. SILVEIRA, AF., et al., org. *Cidadania e participação social* [online]. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2008. pp. 60-65. ISBN: 978-85-99662-88-5. Available from SciELO Books <<http://books.scielo.org>>.



All the contents of this chapter, except where otherwise noted, is licensed under a Creative Commons Attribution-NonCommercial-ShareAlike 3.0 Unported.

Todo o conteúdo deste capítulo, exceto quando houver ressalva, é publicado sob a licença Creative Commons Atribuição - Uso Não Comercial - Partilha nos Mesmos Termos 3.0 Não adaptada.

Todo el contenido de este capítulo, excepto donde se indique lo contrario, está bajo licencia de la licencia Creative Commons Reconocimiento-NoComercial-CompartirIgual 3.0 Unported.

Projeto de prestação de serviços à comunidade: uma proposta alternativa para apenados

*Sonia Regina Vargas Mansano*¹

Pensar o sistema carcerário, na atualidade, leva-nos a encontrar uma realidade bastante difícil, onde diversos fatores precisam ser considerados. Por um lado temos que a estrutura das instituições penais contam com condições de funcionamento precárias. Nelas, indivíduos presos, condenados pelos mais diferentes delitos, convivem em um mesmo espaço, onde a presença do tédio e da falta de atividade é cotidiana. O aglomerado de pessoas, nas celas, gera uma superpopulação, capaz de provocar um nível de violência crescente. E ainda, muitas cadeias são utilizadas como presídios, apesar de possuírem estruturas e objetivos diferenciados. Assim, é comum encontrarmos condições de funcionamento bastante complicadas na maioria destas instituições. Por outro lado, se perguntarmos às pessoas como elas veem o sistema penal no país, certamente uma resposta comum terá como base a impunidade que invade a sociedade em geral e o nível crescente de insegurança frente à prática cada vez mais comum da violência.

Frente a esta realidade cabe questionar: a que tipo de objetivos vem servindo a instituição penal visto que seu funcionamento é tido, desde há muito tempo, como falido? E o que vem sendo feito para que tal instituição seja transformada em sua forma de funcionamento? Para Foucault a criação do sistema penal consiste na “forma geral de uma aparelhagem para tornar os indivíduos dóceis e úteis, através de um trabalho preciso sobre seu corpo”,² tendo na disciplina seu maior objetivo.

Se é preciso intervir tão incisivamente sobre os corpos, isto se deve ao fato de que as regras estabelecidas socialmente não estão sendo cumpridas a contento. Isto porque, a vida em sociedade demanda um nível de organização entre seus membros a fim de estabelecer uma convivência possível, dentro da diversidade existente. Desta forma, são criadas leis e normas que objetivam organizar a vida das pessoas em seus mais diferentes

¹ Docente do Departamento de Psicologia Social e Institucional da Universidade Estadual de Londrina. Mestranda em Psicologia Clínica pela PUC/SP.

² FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir: nascimento da prisão*. Petrópolis, Vozes, 1987, p. 207.

níveis. É desta maneira que construímos e reproduzimos a cultura, que pode ser entendida como o conjunto de normas criadas para favorecer a vida em sociedade.

A construção e sistematização de tais normas sociais busca, de diferentes maneiras, fazer com que, cada vez mais, os indivíduos se envolvam em seu cumprimento e manutenção. Caso isto não ocorra, a própria sociedade toma como alternativa criar mecanismos de exclusão, que buscam afastar os transgressores da convivência social. Porém, ao mesmo tempo que *exclui*, acaba *incluindo* os indivíduos em diferentes instituições, a fim de transformá-las e educá-las, sendo no caso abordado, dentro da Instituição penal. A necessidade de tal inclusão, que busca isolar o transgressor da convivência social, aponta para a dificuldade que temos em lidar com o que vai contra a norma estabelecida e a multiplicidade do ser humano, que pode não coincidir com o que está socialmente instituído. Assim, a saída mais direta acaba sendo a exclusão como forma de controle, saída esta que talvez acabe por manter ou até aumentar o índice de violência.

Tal quadro aponta para o fato de que as normas estabelecidas não são acolhidas de maneira uniforme por todas as pessoas, o que torna seu cumprimento comprometido, uma vez que deixa de considerar o homem como ser múltiplo e complexo, cuja amplitude não pode ser reduzida a um conjunto de leis ou a uma questão de conflito. Apesar deste quadro, a busca da disciplina dos corpos é algo recorrente, tendo visto que a instituição permanece. Uma instituição não se mantém de forma isolada, tendo um poder em si, mas está articulada com diferentes planos políticos (de poder) e discursivos que a mantêm em função do controle que exerce. A esta ação Foucault denomina de *Biopoder*, cujo objetivo é estabelecer um controle sobre os corpos e sobre as espécies. Em suas palavras, “um poder que tem a tarefa de se encarregar da vida terá necessidade de mecanismos contínuos, reguladores e corretivos”.

Desta forma, temos uma realidade em que “a lei funciona cada vez mais como norma e que a instituição judiciária se integra cada vez mais num contínuo de aparelhos, cujas funções são sobretudo reguladoras”.³

³ FOUCAULT, Michel. *História da Sexualidade I: A Vontade de saber*. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1998, p. 135.

Assim, a intervenção sobre o corpo do presidiário, que transgrediu a norma estabelecida socialmente, é direta e objetiva a homogeneização.

Frente a esta divergência, temos que a realidade penal brasileira, da forma como vem funcionando, aponta para a falência do sistema penal de encarceramento, por diferentes pontos: as pessoas envolvidas com delitos diferentes acabam coabitando o mesmo espaço por um período de tempo nem sempre compatível com a gravidade do delito. O encarceramento acaba por limitar a vida profissional e social do indivíduo ao passo que, de uma maneira alternativa, este poderia estar mais presente na comunidade, resgatando sua cidadania e exercitando sua participação mais efetiva dentro de grupos que sequer tem acesso ao cotidiano. A morosidade do processo judiciário é grande, sendo que muitos casos de encarceramento já tem sua pena cumprida e continuam na instituição, enquanto outros sequer chegaram a ter seu caso julgado, fatos que provocam muito descrédito em sua execução e no próprio sistema.

O presente trabalho tem como condição o surgimento de uma lei alternativa, criada em 1995, sob o n. 9099 – Lei de Juizados Especiais. Esta Lei pode ser aplicada àquelas pessoas cujo encarceramento não ultrapasse o período de um ano, que não tenham comprometimento anterior com a justiça, ou seja, que se tratem de réus primários, e cujo delito seja considerado juridicamente leve. Entre os casos atendidos temos como delitos mais comuns: dirigir sem habilitação, dirigir alcoolizada, agressão moral, atentado ao pudor, perturbação ao silêncio e pequenos furtos. O tempo da pena é variável entre 2 meses a 2 anos, conforme o caso.

Através desta Lei, o indivíduo, ao invés de ser encarcerado, presta serviços profissionais em uma instituição da comunidade da qual faz parte. As instituições são voluntárias e recebem as pessoas para os mais diversos serviços. Como a população atendida possui uma situação econômico-social bastante baixa, os serviços mais comuns são ligados a manutenção, jardinagem, serviços gerais e atendimento ao público.

A fim de viabilizar o encaminhamento e acompanhamento dos beneficiários às instituições foi criado, em 1997, pelo curso de Serviço Social, o Projeto de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), ligado ao Programa Pró-Egresso, sendo este um programa de Extensão da Universidade Estadual de Londrina, vinculado à Secretaria de Justiça do Paraná. Seu objetivo, junto ao beneficiário, consiste em diminuir a

reincidência criminal e evitar o encarceramento, favorecendo a profissionalização e integração deste no mercado de trabalho e otimizar o envolvimento da comunidade com as questões de sua realidade jurídica, portanto social.

Trata-se de um projeto multidisciplinar envolvendo três áreas: Direito, Serviço Social e Psicologia. A área de Direito busca acompanhar a situação jurídica e processual da execução da pena, esclarecendo as dúvidas e mantendo contato direto com o beneficiário, durante o cumprimento da mesma; A área de Serviço Social acompanha o cumprimento da pena, oferecendo ao beneficiário e à família uma assistência direta frente às dificuldades enfrentadas; e a área de Psicologia é responsável por realizar a avaliação profissional do beneficiário a fim de encaminhá-lo às instituições conveniadas, buscando considerar a experiência ou os interesses do beneficiário em questão.

Tal projeto comporta como objetivos acadêmicos o fato de promover a articulação do ensino teórico-prático, possibilitar aos acadêmicos uma vivência profissional, favorecer a interdisciplinaridade entre as áreas envolvidas, bem como oportunizar a atualização de conhecimentos relativos à criminalidade. Assim, resgatar a questão política aí colocada, torna-se o desafio a ser realizado por este trabalho e a ser pensado na contemporaneidade, no que diz respeito à vida em sociedade.

A metodologia utilizada pela área de Psicologia comporta três etapas. Primeiramente a entrevista inicial que busca realizar uma avaliação profissional e familiar, através da investigação da dinâmica familiar, situação acadêmica, história profissional, saúde e lazer. Através destes dados, fornecidos pelo beneficiário, é possível verificar em qual instituição e cargo a pessoa poderá oferecer seus serviços para cumprir a pena da forma mais contextualizada possível às suas capacidades. Geralmente, são realizadas duas entrevistas pela área antes do encaminhamento.

Durante o cumprimento das penas, cuja duração ultrapasse 3 meses, o beneficiário é chamado ao programa para uma entrevista e acompanhamento, sendo esta a segunda etapa da metodologia. Ela tem por objetivo verificar como vem sendo realizada a prestação de serviços na instituição, sendo abordados os seguintes pontos: como foi feito o primeiro contato com a instituição, verificar se a função para a qual foi encaminhado corresponde à atividade que está realizando, o nível de relacionamento

mantido com as pessoas e a possibilidade de aprendizagem que o cargo oferece. Estes resultados são registrados junto aos documentos do beneficiário e, caso haja necessidade, comunicados para a área de Serviço Social a fim de intervenções junto a este ou à instituição.

Ao término da pena, é realizada uma entrevista de desligamento (terceira etapa), a que consiste em um espaço para que os beneficiários possam falar acerca da experiência vivida na instituição, sua implicação na mesma e seu posicionamento frente à pena cumprida.

Como resultado temos que o número de casos atendidos no ano de 1997 foi de 65 beneficiários e em 1998 foi de 85 casos. Podemos considerar que o número de aplicações das penas alternativas pelos juízes vem aumentando e favorecendo o envolvimento da comunidade junto aos beneficiários. Porém, ainda existe uma quantidade significativa de casos que poderiam estar sendo realizados por um programa alternativo desta natureza, mas que continuam sendo encaminhados para as instituições de encarceramento. Tal postura favorece o distanciamento dos beneficiários da possibilidade de inserção no mercado de trabalho e do convívio familiar.

Outro ponto a ser considerado é que a distância da sociedade frente a um envolvimento mais efetivo com a questão da criminalidade é crescente. Com isso, o exercício da dimensão política na vida social fica cada vez mais fragilizado e desacreditado, colocando em funcionamento um poder que, segundo Foucault, objetiva regular e corrigir. Assim, ao invés de tomar a criminalidade como uma questão que diz respeito à sociedade em geral, insiste-se em tomar o crime como sendo algo relativo à natureza de um corpo, que deve ser isolado e corrigido pelo poder jurídico. Desta maneira, a sociedade fica isenta de envolver-se com as responsabilidades da vida em comum, delegando sua possibilidade de participação política a uma instância de decisão jurídica.

Por ser um projeto recente, temos relatados aqui apenas os primeiros passos de uma tentativa diferenciada, para lidar mais de perto com a criminalidade como uma questão de amplitude social e, portanto, ainda há muito a ser feito junto aos beneficiários, à comunidade e aos juízes. Entretanto, uma preocupação permanece: este tipo de pena não estaria favorecendo uma forma mais sofisticada de engendrar o que Foucault denominou *biopoder* dentro da sociedade? Resgatando o autor,

Os sistemas punitivos devem ser recolocados em uma certa “economia política” do corpo: ainda que não recorram a castigos violentos ou sangrentos, mesmo quando utilizam métodos “suaves” de trancar ou corrigir, é sempre do corpo que se trata – do corpo e de suas forças, da utilidade e da docilidade delas, de sua repartição e de sua submissão.⁴

Tomar tal preocupação em consideração implica em um compromisso a ser estabelecido na tentativa de envolver mais diretamente a sociedade, tanto com os mecanismos de normalização, quanto com os de exclusão/inclusão que estão vigentes em seu cotidiano, resgatando um envolvimento político em oposição ao individualismo crescente que hoje vivenciamos.

Referências bibliográficas

FOUCAULT, Michel. *História da Sexualidade I: A Vontade de saber*. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1998.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir: nascimento da prisão*. Petrópolis, Vozes, 1987.

⁴ FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir: nascimento da prisão*. Petrópolis, Vozes, 1987, pp 27-28.